



EDITAL UFMS/PROPP Nº 112, DE 18 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA APOIO  
A MOBILIDADE DE DOCENTES DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os coordenadores dos Programas de Pós-graduação (PPG) **stricto sensu** da UFMS requererem apoio financeiro para mobilidade de docentes, credenciados como permanentes no PPG, entre diferentes Campus da UFMS, em conformidade com a Resolução 133/2017-CD de 02/08/2017 e disposições deste Edital.

### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar os Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS que possuem docentes credenciados como permanentes lotados em Unidade localizada em município diferente a do campus sede do PPG, com a concessão de auxílio financeiro para despesas de custeio referentes a diárias e passagens.
- 1.2. Estimular e fortalecer os PPGs da UFMS a credenciarem docentes qualificados cientificamente dos diversos *Campus* da UFMS para atuação em projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a formação de recursos humanos nas diversas áreas.
- 1.3. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação aos docentes da UFMS pertencentes a *Campus* que não possuem Programas de Pós-graduação em determinadas áreas.
- 1.4. Promover a integração entre os diversos *Campus*, consolidando o conceito de universidade e gerando efeito multiplicador da participação na pós-graduação para o âmbito da graduação em todas as unidades da UFMS.

### 2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	21/05/2018
Envio eletrônico da candidatura no SIGProj.	De 21/05/2018 a 01/09/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até vinte dias após a submissão
Interposição de recurso	Até três dias após divulgação do resultado de enquadramento
Divulgação/homologação do resultado do recurso	Até sete dias após a interposição do recurso

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS no total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2. Cada PPG poderá solicitar no máximo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o valor máximo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por docente permanente credenciado, com lotação em Unidade localizada em município diferente do campus sede do PPG.



**3.3.** Para participação neste Edital, o PPG deverá estar em situação de continuidade perante a Capes, ou seja, não poderá estar em processo de descredenciamento, conforme última avaliação quadrienal da Capes.

#### **4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Cronograma.
- 4.2.** O Coordenador deverá preencher o formulário de solicitação para análise, assim como enviar os documentos solicitados, via SIGProj.
- 4.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.4.** O coordenador receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.5.** A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6.** Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1.** Os itens financiáveis no Edital são passagens terrestres e diárias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.2.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de junho de 2018, e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

#### **6. REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1.** Para participar, o coordenador do PPG deverá submeter uma proposta no SIGProj.
- 6.2.** O coordenador não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 6.3.** A solicitação deverá ser feita pelo próprio coordenador via SIGProj, contendo plano preliminar de aplicação do recurso solicitado e justificativa para a solicitação, incluindo quais são os docentes que serão atendidos, em um único arquivo no formato PDF.
- 6.4.** Sendo o PPG selecionado no âmbito deste Edital, as passagens e diárias serão solicitadas via SCDP pela secretaria de pós-graduação da Unidade da Administração Setorial responsável pelo PPG, utilizando os recursos da UFMS (Fonte 112), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedências às atividades.

#### **7. ANÁLISE**

- 7.1.** A análise da proposta será feita pela Propp, a partir dos documentos solicitados neste Edital, abrangendo o impacto para a pós-graduação e o alcance da proposta tanto nas atividades didáticas e de orientação.

#### **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 8.1.** O Coordenador do PPG será responsável por receber os recursos financeiros e prestar conta técnica e financeira de cada solicitação aprovada.



**8.2.** O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.

## **9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

**10.3.** O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **11. CLÁUSULA DE RESERVA**

**11.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## **12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**12.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [digac.propp@ufms.br](mailto:digac.propp@ufms.br).

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação